



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PESSOAL E MATERIAIS EM TRECHOS URBANOS E RODOVIÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA GMF FROTAS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **GMF FROTAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.422.901/0001-49, com sede na **Avenida Monsenhor Tabosa, 1061, Bairro Meireles, Fortaleza - CE**, CEP: 60.165-065, telefone n.º (85) 98205-1118 e (85) 3037-4048, e-mail adm@gmffrotas.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pela Sra. **Monik de Castro Moita**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PESSOAL E MATERIAIS EM TRECHOS URBANOS E RODOVIÁRIOS**, albergado na Lei n.º 14.133/2021, resultante do **Pregão n.º 90018/2024**, consoante Processo (SEI) n.º 0006229-48.2024.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de promover alteração qualitativa, com repercussão financeira, ao **Contrato n.º 034/2024**, mediante o **acréscimo de 2 (dois) veículos à locação**, conforme planilha abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR MENSAL | TOTAL DE 12/11/2024 A 29/05/2025 |
|------|--|--------|-------|------------|--------------|----------------------------------|
| 4 | Locação mensal de 02 (dois) veículos <i>utilitários, tipo pick-up cabine dupla, sem motorista, novo ou seminovo com no máximo 02 anos de uso no momento do início do serviço; capacidade de carga: igual ou superior a 850 quilos; motor movido a óleo diesel; potência mínima de 200cv (ABNT). Sistema de direção hidráulico ou elétrico com instalação de fábrica. Transmissão manual ou automática de no mínimo 05 (cinco) velocidades à frente e uma à ré; tração 4x2, 4x4 e 4x4 com reduzida. Sistema de freio a disco e sistema antibloqueio (ABS). Pintura externa na cor branca. Sistema de air bag, no mínimo para o condutor e o passageiro dianteiro. Espelhos retrovisores externos direito e esquerdo com controle interno. Sistema de som composto de rádio AM/FM estéreo, antena e sistema de som - 4 alto falantes e 2 tweeters; entrada USB dianteira, conexão Bluetooth para celular; câmera de ré digital; entradas USB traseiras para carregamento; controles de rádio no volante; trava elétrica nas quatro portas e alarme antifurto, com acionamento na chave (item de série); vidros elétricos nas 04 portas laterais (item de série); película de controle solar nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação em vigor; ar condicionado original de fábrica (item de série); capacidade do tanque de combustível no mínimo 75 litros; jogo de tapetes originais em borracha; capota marítima original; protetor de caçamba. Assistência técnica local na cidade de Salvador/Ba. Todos os demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais equipamentos de série. Deverão ser disponibilizados com sistema de rastreamento incluso e sem custo adicional. Com quilometragem livre, seguro total (sem coparticipação) com franquia inclusa na composição do valor na diária (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros.</i> | MENSAL | 2 | 7.428,00 | 14.856,00 | 97.586,35 |

2. O valor total deste aditivo perfaz o montante de **R\$ 97.586,35 (noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, o que representa um **acréscimo de 14,29%** (quatorze inteiros e vinte e nove centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR MENSAL | TOTAL (DE 12/11/2024 A 29/05/2025) |
|------|------------------------------|--------|-------|------------|--------------|------------------------------------|
| 4 | VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA | MENSAL | 2 | 7.428,00 | 14.856,00 | 97.586,35 |

3. Diante do acréscimo promovido pelo presente termo aditivo, o valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 80.956,00 (oitenta mil novecentos e cinquenta e seis reais)** e o valor total do contrato perfaz o montante de **R\$ 853.096,03 (oitocentos e cinquenta e três mil noventa e seis reais e três centavos)**, conforme discriminação abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR MENSAL | TOTAL |
|------------------------------|-------------------------------------|--------|-------|------------|------------------|-------------------|
| 1 | VEÍCULO SEDAN | MENSAL | 6 | 2.900,00 | 17.400,00 | 208.800,00 |
| 2 | VEÍCULO SUV | MENSAL | 10 | 3.950,00 | 39.500,00 | 474.000,00 |
| ACRÉSCIMO (1º TERMO ADITIVO) | | | | | | |
| 3 | VEÍCULO SEDAN MÉDIO, TIPO EXECUTIVO | MENSAL | 2 | 4.600,00 | 9.200,00 | 72.709,68 |
| ACRÉSCIMO (2º TERMO ADITIVO) | | | | | | |
| 4 | VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA | MENSAL | 2 | 7.428,00 | 14.856,00 | 97.586,35 |
| VALOR DO CONTRATO | | | | | 80.956,00 | 853.096,03 |

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º 2024NE2073, em 05 de novembro de 2024, à conta do elemento 3.3.3.90.33.03 - "Locação de Meios e Transporte", vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia", do Programa "Gestão do Processo Eleitoral".

CLÁUSULA TERCEIRA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base nos arts. 124, I, "a" e "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021 somente produzirá efeitos depois de publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 94, da supracitada lei.

2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos



Documento assinado eletronicamente por **Monik de Castro Moita, Usuário Externo**, em 12/11/2024, às 08:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 12/11/2024, às 13:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3114808** e o código CRC **AFD0097A**.